



## Gabinete do Conselheiro João Bonfim

**PROCESSO:** TCE/009432/2016  
**NATUREZA:** INSPEÇÃO-AUDITORIA  
**ÓRGÃO DE ORIGEM:** POLÍCIA CIVIL DA BAHIA  
**GESTOR:** BERNADINO BRITO FILHO  
**PERÍODO:** 01/01 a 31/08/2016.  
**RELATOR:** CONS. JOÃO BONFIM

Unidade	Titular
Delegado Geral	Bernadino Brito Filho
Gabinete do Delegado Geral	Gildécio José de Souza desde 10/02/2015
Departamento de Polícia Metropolitana (DEPOM)	Maria Fernanda Porfírio de Sousa desde 20/02/2014
Departamento de Polícia do Interior (DEPIN)	Ricardo Esteves Brito Costa -desde 28/02/2015
Academia de Polícia Civil do Estado da Bahia (ACADEPOL)	Kátia Maria Brasil Abude – desde 28/02/2015
Departamento de Planejamento e Finanças (DEPAF)	Sílvia Maria Pitanga de Souza – desde-10/02/2015

### VOTO

Compulsando os autos e analisando o Relatório de Inspeção realizada pela 4ª CCE desse Tribunal, no período de **01/01/2016 a 31/08/2016**, cujo objetivo era identificar os principais problemas que afetam a Polícia Civil da Bahia, no desempenho de suas atribuições institucionais, enfocando a área de pessoal, patrimônio (materiais, equipamentos permanentes e estrutura física) e de tecnologia da Informação (rede, hardwares, softwares, manutenção e suporte técnico), visando fazer recomendações para o aperfeiçoamento da PC/BA, propiciando-lhe melhores condições de atendimento à sociedade.

Como bem pontuou a Auditoria da 4ª CCE, essa auditoria foi realizada a partir de 02 (dois) eixos de pesquisa:



## Gabinete do Conselheiro João Bonfim

- **Eixo I – Pessoal:** Em que medida os recursos humanos disponíveis (quantidade, alocação/permanência e qualificação) atendem às necessidades e atribuições institucionais da Polícia Civil da Bahia?
- **Eixo II – Infraestrutura física, logística e tecnológica:** Em que medida as COORPINs e DTs estão aparelhadas e estruturadas para desenvolver, regular e satisfatoriamente, suas atribuições técnicas e operacionais?

Ao final, várias falhas se sobressairiam:

Achado de Auditoria	Item do Relatório
Insuficiente quantitativo de pessoal da PC/BA	6.1.1
Fragilidade no planejamento/execução de ações de capacitação	6.1.2
Delegacias com problemas de infraestrutura	6.2.1
Carceragens interditas, mas funcionando, e outras com ocupação acima da capacidade de lotação	6.2.2
Insuficiência de material bélico e inadequação de espaço para armazenamento	6.2.3
Armamentos com problemas de funcionamento	6.2.4
Insuficiência de mobiliário e equipamentos, inclusive de proteção	6.2.5
Insuficiência de veículos e combustível nas delegacias, além de dificuldades para realizar a manutenção da frota	6.2.6
Insuficiência na distribuição de material de consumo, ocasionando gastos extras para os servidores	6.2.7
Dependência das delegacias para com as prefeituras municipais	6.2.8
Deficiência da estrutura de Tecnologia da Informação (TI)	6.2.9
Precário controle dos inquéritos policiais instaurados nas delegacias	6.3.1

Para exemplificar os achados auditorias, chama atenção o item **6.1.1 – Insuficiência do quadro de pessoal**, conforme se vislumbra na auditoria realizada pela 4ª CCE, onde foi apontado que:

“... A PC/BA tem um deficit de 32,07% no seu quadro de servidores permanente; ou seja, 01 (um) em cada 03 (três) cargos da Corporação não está ocupado, fato que pode comprometer seus resultados”.

Por sua vez, a Administração da PC/BA informou que o Concurso Público para os



## **Gabinete do Conselheiro João Bonfim**

cargos de Delegado, Investigador e Escrivão, realizado em 2013, com formação dos aprovados em 2015 e nomeação em 2016, amenizou a carência do seu efetivo, não obstante o proposto pela Lei Orgânica da Polícia Civil da Bahia (Lei Estadual n ° 11.370/2009) ser base 2009. Concluiu seu arrazoado afirmando acreditar que o percentual remanescente deverá ser preenchido mediante a realização de novo concurso até o ano de 2018.

Outro ponto que me chamou a atenção foi de nº **6.2.1 Delegacias com problemas de infraestrutura.**

Os Auditores questionaram aos Delegados a situação de infraestrutura das unidades, tendo sido obtido o seguinte resultado: 72,55% dos Delegados afirmaram que a sua delegacia possui problemas de infraestrutura elétrica, 62,75% de infraestrutura hidráulica, 62,75% afirmaram ter problemas estruturais e 15,69% não responderam.

**Por sua vez**, a Administração respondeu que a estrutura física, atualmente, não é mais de competência da Polícia Civil, pois as reformas de unidades policiais, antes adstritas à SUCAB, com o advento da Lei nº 13.204/2014, passaram a ser de competência da Coordenação Executiva de Infraestrutura de Rede Física (CEIRF/SSP), e que, no último mês de setembro, foi ampliada a quantidade de pessoal da área de manutenção predial, que antes contava com apenas três servidores (pedreiro, pintor e eletricista). O ajuste foi possível através da celebração de contrato de serviços de terceirização de mão de obra, decorrente de Registro de Preços levado a efeito pela Secretaria de Administração consoante planejamento enviado para esse fim, com o que entendemos haver uma pequena melhoria na infraestrutura das unidades, mas abrangendo apenas pequenos reparos.

Há também o problema apontado no **item 6.2.2 Carceragens interditas, mas funcionando, e outras com ocupação acima da capacidade de lotação.** Em seu relatório auditorial, os auditores disseram que identificou, nas unidades visitadas,



## Gabinete do Conselheiro João Bonfim

que 37,25% estavam com mais presos do que a sua capacidade, sendo que universo 11,76% estavam interditadas.

Por outro lado, a Lei Federal nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal – LEP), assevera que, em seu art. 102, que a **cadeia pública destina-se ao recolhimento de presos provisórios, tendo a Auditoria, sobre o tema, assim se pronunciado:**

*Ao manter custodiados nas delegacias, o Estado impõe ilegalmente aos policiais civis a atribuição dos agentes penitenciários. Trata-se de desvio de função, fazendo com que os policiais civis concentrem menos esforços para a sua função principal que é a apuração criminal. Outrossim, em muitas oportunidades o mesmo policial que prendeu o indivíduo fica exposto a um contato diário com o custodiado, o que possibilita o aumento do risco de agressões.*

Auditoria apontou que, ficou evidenciado que as delegacias de polícias recebem apoio das prefeituras nos seguintes itens: 54,90% pessoal de apoio; 41,18% material de limpeza; 41,18% material de escritório; 37,25% gasolina; e 13,73% alimentação para os custodiados.

Por outro lado, ficou evidenciado, nas respostas contidas nos questionários aplicados, que, em muitas delegacias, principalmente as mais longínquas, são os próprios servidores, através de rateio, que suprem a compra de bens patrimoniais (ventiladores), mantimentos (café e açúcar), materiais de limpeza e higiene, além de água mineral, no intuito de propiciar um ambiente mais salubre e confortável para desenvolver suas atividades.

Em vista dessas informações, resta claro que a Polícia Civil do Estado da Bahia, deve se organizar e elaborar plano estrutural para suprir essa deficiência logística das unidades do Interior.

Por último, temos o item **6.3.1 o precário controle dos inquéritos policiais instaurados nas delegacias.**



## Gabinete do Conselheiro João Bonfim

---

A auditoria do TCE afirmou que a realidade constatada nas delegacias visitadas passa ao largo dos preceitos normativos retrocitados, uma vez que os controles dos inquéritos policiais ainda são feitos em livros manuais em 76,47% delas.

Em outras 11,76%, esses registros são lançados em planilhas Excel, sem observar e cumprir o disposto no Decreto nº 4.194/1990 que instituiu o Sistema Unificado de Protocolo (atual Sistema Estadual de Protocolo – SEP).

Tendo em vista as várias falhas apontadas pela Inspeção elaborado pela 4ª CCE na Unidade Jurisdicionada Polícia Civil do Estado da Bahia (PC/BA), abrangendo o período de 01/01 a 31/08/2016, harmonizando meu entendimento como o MPC, **VOTO pela juntada** do presente processo auditorial a prestação de contas da Polícia Civil do Estado da Bahia referente ao exercício de 2016; **expedição de determinação ao Delegado Geral da Polícia Civil da Bahia** para que apresente, **em até 90 dias**, um **Plano de Ação**, no qual contenha as medidas (ações), prazos e responsáveis por viabilizar as correções dos achados auditoriais, tendo como base as recomendações já pontuadas pela Unidade Técnica dessa Corte de Contas; e envio de cópia dos autos ao **Governador do Estado**, ao **Secretário de Segurança Pública, Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública da Assembleia Legislativa da Bahia, Ministério Público do Estado da Bahia**, para que, no limite de suas obrigações e competências relacionadas a Secretaria de Segurança Pública, promovam as melhorias necessárias para o aperfeiçoamento da segurança em nosso Estado.

É como Voto.

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2017.



---

**Gabinete do Conselheiro João Bonfim**

**CONS. JOÃO BONFIM,  
RELATOR.**

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

João Evilásio Vasconcelos Bonfim  
Conselheiro(a) Relator(a) - Assinado em 11/07/2017

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: G4MTAWNJY1